COPEL
FL 123
Água Fria - Ba

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: sob nº 02.464.874/0001-25**, estabelecida à Rua Irará nº 22, Bairro - Centro CEP: 48.170-000, Cidade Água Fria, , Estado da Bahia, representada pelo **Sr. MARCIO SERGIO MENDES SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Miranda dos Reis nº 161,Bairro-Centro, Água Fria-BA, CEP:48.170-000, inscrito no **CPF nº 607.483.385-00 E RG: 05.266.468-61 SSP/BA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA,** conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, para uso Automotivo, Índice De Octanagem de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo ANP.	Litros	200.000	R$ 5,59	R$ 1.118.000,00
2	Óleo Diesel S10 Uso Automotivo Apresentação Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	Litros	250.000	R$ 5,59	R$ 1.397.500,00
					R$ 2.515.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

COPEL
FL 124
Água Fria - Ba

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$:2.515.000,00(Dois milhões, quinhentos e quinze mil reais)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Proposta de Preços.

§1° O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE,** a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA,** como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviços(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7° Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8° O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10° Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

COPEL
FL 125
Água Fria - Ba

Unidade Orçamentária: 2000 GABINTE DO PREFEITO

Atividade / Projeto: 2002 – Gestão das Ações Administrativa da Coordenação de Representação Politica e Institucional do Município.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração e Financias

Atividade / Projeto: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias .

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 4000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2011- Gestão das Ações Administrativa de Limpeza Publica

1001 – Construção Ampliação de Infra Estrutura , Mobilidade, Bens Urbanos Comuns e Proprios

1007 – Abertura ,Conservação e Requalificação das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 1500 17000

Unidade Orçamentária: 5000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade / Projeto: 2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.

2015 – Gestão das Ações Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 1500 1540 1550 1553

Unidade Orçamentária: 6000 Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2020 – Gestões das Ações Administrativa das Ações da Atenção Básica

2023 – Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2035 – Gestão das Ações Administrativa do SAMU

2040 – Gestão das Ações Administrativa de Enfrentamento e Combate a Pandemia

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 1500 1600

Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade / Projeto: 2027 – Gestão das Ações Administrativa do Conselho Municipal Tutelar

2033 - Gestão das Ações Administrativa da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente

2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

2030 – Gestão das Ações Administrativa de Ações Bloco – IGBF

2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações IGD SUA

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

COPEL
FL 126
Água Fria - Ba

Fonte: 1500 1661 1660

Unidade Orçamentária: 8000 SECRETARIA MUNICIAPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto: 2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , agricultura e meio ambiente

2045 – Gestão das Ações Administrativa de Ações de Convivência com a Seca.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 1500 / 1700

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1° Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

§2° Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública

§3° Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de1993.

§4° A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5° As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos e serviços de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos ou serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos no Contrato;

COPEL
FL 127
Água Fria - Ba

j) realizar diretamente o fornecimento objeto do Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

k) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial, ou outros meios possíveis.

4.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar as entregas no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou de forma determinada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes a prestação do serviço. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

§1° A aceitação inicial será feita mediante a conferência e detalhamento do objeto de acordo com a descrição e quantidade solicitada.

§2° A aceitação final apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos serviços, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os serviços serão recusados.

§3° Os serviços prestados deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§4° O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

COPEL
FL 128
Água Fria - Ba

II - recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

§4° O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal n° 10.024/2019, na Lei Federal n° 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

COPEL
FL 129
Água Fria - Ba

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria-BA, 19 de Junho de 2023

RENAN BARROS
PREFEITO

POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIA LTDA
CNPJ: sob n° 02.464.874/0001-25

Testemunhas:

1°._____
CPF: 001.836.295 82
2°_____
CPF: 566.211.[illegible]1.60

Nº 140/2023

Extrato do contrato nº:	140-2023
Contratado (a):	VALDINEIA DE SOUZA LIMA DE JESUS
CPF Nº	000.343.845-70
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA QUADRILHA JUNINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023
Assinatura:	07/06/2023
Vigência:	07/06/2023 – 31/082023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.407,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.36.00 – 1500

Nº 141/2023

Extrato do contrato nº:	141-2023
Contratado (a):	MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ Nº	22.543.055/0001-80
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ARTISTA ALINE FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO FORRÓ DA FEIRA, NO DIA 11 DE JUNHO 2023, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DA BARRA NO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018-2023
Assinatura:	09/06/2023
Vigência:	09/06/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 40.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 2X DE R$ 20.000,00
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 - 1500

Nº 142/2023

Extrato do contrato nº:	142-2023
Contratado (a):	POSTO DE COMBUSTIVEIS AGUA FRIA
CNPJ Nº	02.464.874/0001-25
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 023-2023
Assinatura:	19/06/2023
Vigência:	19/06/2023 – 19/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.515.500,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.30.00 – 1500; 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 1500; 4000 – 2010/ 2011/ 1001/ 1007 – 3390.30.00 – 1500/ 1704; 5000 – 2012/ 2015 – 3390.30.00 – 1500/ 1550/ 1569; 6000 – 2019/ 2020/ 2023/ 2035/ 2040 – 3390.30.00 – 1500/ 1600; 7000 – 2026/ 2027/ 2030/ 2033/ 2037 – 3390.30.00 – 1500/ 1660/ 1669; 8000 – 2034; 2045 – 3390.30.00 – 1500/ 1704.

Nº 143/2023

Extrato do contrato nº:	143-2023
Contratado (a):	ADRIANO REIS DOS SANTOS SOARES LTDA
CNPJ Nº	29.074.964/0001-66
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPIPEDO E MEIO FIO EM CONCRETO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PRECO Nº 018-2023
Assinatura:	21/006/2023
Vigência:	21/06/2023 – 21/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 399.998,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTO, E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 144/2023

Extrato do contrato nº:	144-2023
Contratado (a):	ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MAT. RECICLAVEL DE INHAMBUPE
CNPJ Nº	40.973.811/0001-93
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇ DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, DESCARTADOS COMO LIXO DOMÉSTICO, COMERCIAL E ORIGINÁRIOS DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2023
Assinatura:	19/06/2023
Vigência:	19/06/2023 – 19/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.084.999,68
Condições de Pagamento:	R$ XX APOS ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 – 3390.39.00 – 1500/ 1704